



LEI COMPLEMENTAR N.º 041/2019

DE 26 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 027/2015 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM ESPECIAL O CARGO DENOMINADO AGENTE EPIDEMIOLOGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica alterada a nomenclatura do cargo denominado "Agente Epidemiológico", passando a vigorar com nomenclatura de "Agente de Combate a Endemias".

Art. 2.º Fica alterado o cargo descrito no código 0201, da Tabela de Cargos efetivos, passando a vigorar conforme descrito a seguir.

Código	Denominação do cargo	Quantidade			Nível	Vencimento (R\$)
		Atual	Acréscimo	Final		
1601	Agente de Combate a Endemias	05	00	05	XVI	1.250,00

§ 1.º O piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combates a Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento, conforme disposição na Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018:

- I. R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) retroagindo a 1.º de janeiro de 2019;
- II. R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1.º de janeiro de 2020;
- III. R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1.º de janeiro de 2021.

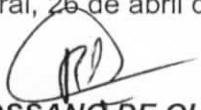
§ 2.º As atribuições dos cargos descritos no caput deste artigo são as constantes do Anexo I, desta lei.

Art. 3º As despesas da presente Lei correrão à custa do orçamento vigente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura do Município de Coqueiral, 26 de abril de 2019.


ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DESCRIÇÃO DE CARGO

NOME DO CARGO

Agente de Combate a Endemias

CÓDIGO

1601

OBJETIVO

Coleta e processa informações sobre certas doenças e fazer a análise e interpretação dos dados e recomendar e promover ações apropriadas de controle dessas doenças e avaliar a eficácia e efetividade das medidas adotadas.

CONHECIMENTOS (Técnicos, Habilidades Gerenciais e em Relações Humanas).

- O trabalho requer conhecimentos práticos sobre epidemiologia utilizados para dar orientações de prevenções a saúde;
- Cortesia e trato no relacionamento são importantes.

SOLUÇÃO DE PROBLEMAS (Natureza dos Problemas e Desafio Mental)

- Segue regras simples e instruções detalhadas;
- Lida com situações cujas soluções são relativamente conhecidas.

REQUISITOS (Pré-Requisitos e Requisitos)

- Curso ensino médio
- Jornada de trabalho: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

Atribuições comuns do ACS e ACE

- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;





PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
- Visitar estabelecimentos comerciais, industriais, hospitais, escolas e outros públicos e privados, periodicamente, identificando os riscos sanitário;
- Orientar comunidade para a promoção da saúde;
- Fiscalizar os imóveis domiciliares, comerciais e industriais, examinando o acúmulo de lixo, entulhos, restos de alimentos, água empoeçada ou qualquer outra condição nociva a saúde;
- Lavratura de termos e autos, inclusive aplicações de sanções;
- Promover a educação sanitária e ambiental;
- Participar de campanhas preventivas;
- Incentivar as atividades comunitárias;
- Promover a comunicação entre unidades de saúde, autoridades e comunidades;
- Participar de reuniões profissionais.

Atribuições dos profissionais da atenção básica:

As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;





PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

Q



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros pro-gramas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;e
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

Q





ANEXO II

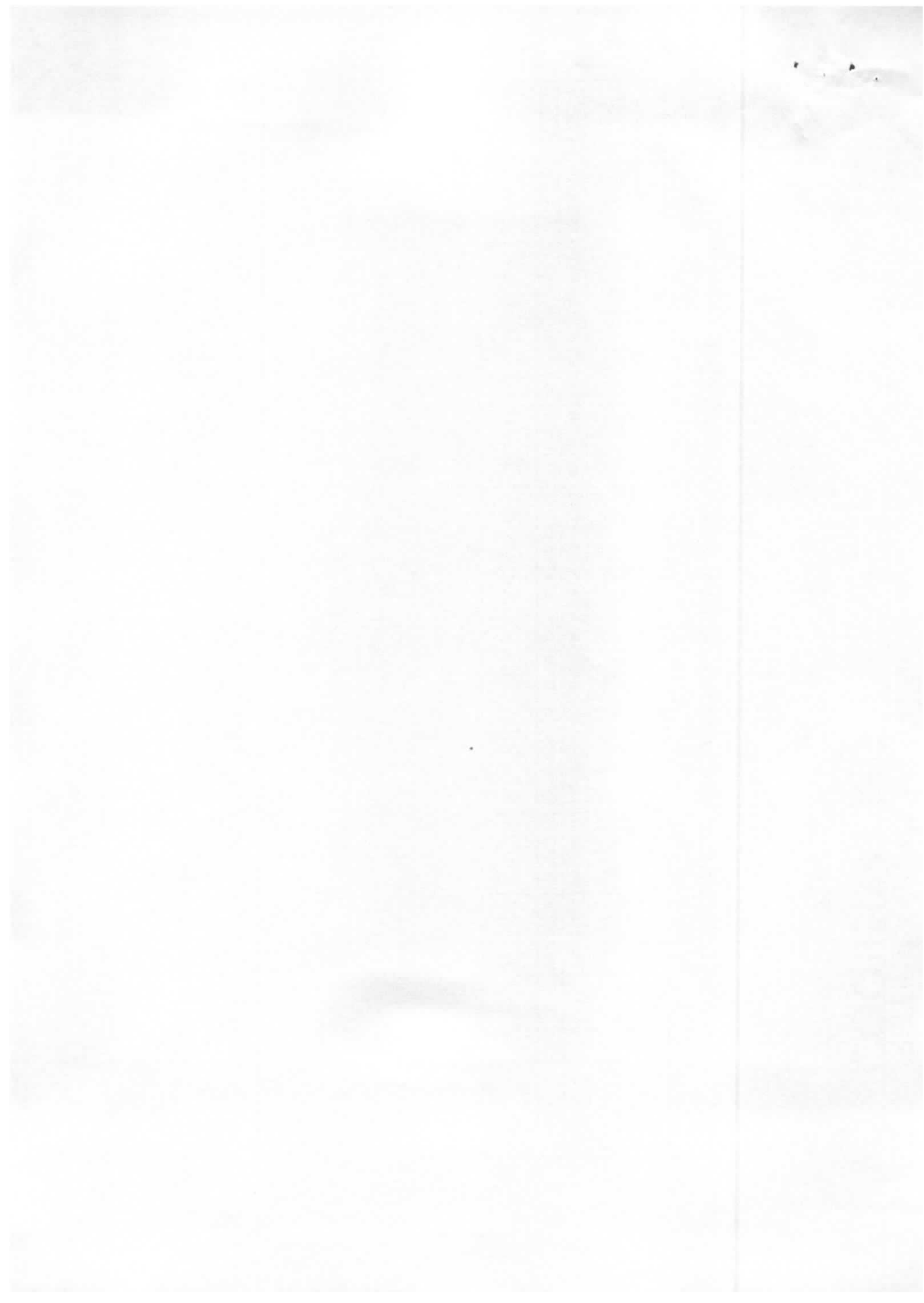
ALTERA O ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2010.

ANEXO IX - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA CRECHE MUNICIPAL

CARGO	GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
		3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%
Monitor I	I	R\$ 1.035,42	R\$ 1.066,48	R\$ 1.098,48	R\$ 1.131,43	R\$ 1.165,38	R\$ 1.200,34	R\$ 1.236,34	R\$ 1.273,43	R\$ 1.311,64	R\$ 1.350,99	R\$ 1.391,52
Monitor II	II	R\$ 1.534,64	R\$ 1.580,68	R\$ 1.628,10	R\$ 1.676,94	R\$ 1.727,25	R\$ 1.779,07	R\$ 1.832,44	R\$ 1.887,41	R\$ 1.944,04	R\$ 2.002,36	R\$ 2.062,43
Monitor III	III	R\$ 1.580,68	R\$ 1.628,10	R\$ 1.676,94	R\$ 1.727,25	R\$ 1.779,07	R\$ 1.832,44	R\$ 1.887,41	R\$ 1.944,04	R\$ 2.002,36	R\$ 2.062,43	R\$ 2.124,30
Coordenador de Unidade de Educação Infantil	IV	R\$ 1.628,10	R\$ 1.676,94	R\$ 1.727,25	R\$ 1.779,07	R\$ 1.832,44	R\$ 1.887,41	R\$ 1.944,04	R\$ 2.002,36	R\$ 2.062,43	R\$ 2.124,30	R\$ 2.188,03

Coqueiral, 26 de abril de 2019.


ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ANEXO III
ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2010.
ANEXO V – TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO DE
COQUEIRAL

CARGO	GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
		3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%
GOA I	I	R\$ 1.035,42	R\$ 1.066,48	R\$ 1.098,48	R\$ 1.131,43	R\$ 1.165,38	R\$ 1.200,34	R\$ 1.236,34	R\$ 1.273,43	R\$ 1.311,64	R\$ 1.350,99	R\$ 1.391,52
GOA II	II	R\$ 1.075,27	R\$ 1.107,52	R\$ 1.140,75	R\$ 1.174,97	R\$ 1.210,22	R\$ 1.246,53	R\$ 1.283,92	R\$ 1.322,44	R\$ 1.362,11	R\$ 1.402,98	R\$ 1.445,07
GOA III	III	R\$ 1.657,99	R\$ 1.707,73	R\$ 1.758,96	R\$ 1.811,73	R\$ 1.866,08	R\$ 1.922,06	R\$ 1.979,72	R\$ 2.039,12	R\$ 2.100,29	R\$ 2.163,30	R\$ 2.228,20

Coqueiral, 26 de abril de 2019.


ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

